



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 08 de Junho de 2011.

COMUNICAÇÃO Nº 355/11 – TJD/RJ

DECISÃO DA “2ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Presidente Marcelo Jucá Barros, a Auditora Renata Mansur Fernandes Bacelar, o Auditor da 5ª CDR Leonardo Antunes Ferreira e o Auditor substituto Marcos Pinto da Cruz, ausências dos Auditores Luiz Tavares Correa Meyer, Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva, Alberto Flores Camargo e do Procurador Antônio Vanderler de Lima Junior, reuniu-se às 17h30min do dia 07 de Junho de 2011, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, a Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 588/11

Denunciado: Antonio Daudt Neto (Atleta do Macaé Esporte F.C)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Macaé Esporte F.C X Madureira E.C

Categoria: Sub 17

Data jogo: 14/05/2011

Representante legal do denunciado: Pedro Diniz

Auditor Relator: Leonardo Antunes Ferreira

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 258 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3) Processo: nº 589/11

1º) Denunciado: Mateus Alves da Silva (Atleta do Americano F.C)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

2º) Denunciado: Yago Moreira da Silva (Atleta do C. R. Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: C.R. Vasco da Gama X Americano F.C

Categoria: Sub - 17

Data jogo: 14/05/2011

Representante legal dos denunciados: Pedro Diniz (Americano) e
Tiago Amaro (Vasco)

Auditor Relator: Marcos Pinto da Cruz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma)partida, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

04) Processo: 590/11

Denunciado: Welton Soares Machado Dutra (Atleta do L. D. São Fidelis)

Tipificação: Art. 254 § 1º, II do CBJD

Jogo: L.D. Cardosense X L.D. Fidelense

Categoria: Sub 17

Data jogo: 14/05/2011

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Renata Mansur Fernandes Bacelar

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas)partidas, quanto à imputação do art. 254 § 1º, II do CBJD.

5) Processo: nº 591/11

1º) Denunciado: L.D. São João de Meriti (Associação)

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

2º) Denunciado: L.D. Japeri (Associação)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tipificação: Art. 213, I do CBJD

3º) Denunciado: Rafael de Souza Perpétuo da Silva (Atleta do L.D. São João de Meriti)

Tipificação: Art. 254-A § 1º, I do CBJD

4º) Denunciado: Thiago da Silva Santana (Atleta do L.D. Japeri)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

5º) Denunciado: André Luiz Azevedo (Árbitro da Partida)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: L.D. Japeri X L.D. São João de Meriti

Categoria: Campeonato de Ligas

Data jogo: 14/05/2011

Representante legal dos denunciados: Ausente (ambas associações)

Auditor relator: Renata Mansur Fernandes Bacelar

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$100,00(cem)reais, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R\$200,00(duzentos)reais, quanto à imputação do art. 213, I do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 6(seis)partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º, I do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 4º denunciado em 2(duas)partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 5º denunciado, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

Prazo de 10(dez)dias para o cumprimento da obrigação pecuniária.

6) Processo: nº 592/11

1º) Denunciado: L.D. Conceição de Macabu (Associação)

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

2º) Denunciado: Patrick Silva de Andrade (Atleta do L.D. Carapebuense)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

3º) Denunciado: Sérgio Francisco Domingos (Árbitro da Partida)

Tipificação: Art. 261-A § 1º, III, V e art. 266 do CBJD

Jogo: L.D. Conceição de Macabu X L.D. Carapebuense

Categoria: Sub 17



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data jogo: 14/05/2011

Representante legal dos denunciados: Ausentes (ambas associações)

Auditor relator: Marcos Pinto da Cruz

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$100,00(cem)reais, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 4(quatro)partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 266 do CBJD e por unanimidade de votos, multado em R\$100,00(cem)reais, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 261-A do CBJD.

7) Processo: nº 593/11

Denunciado: Henrique Pinto da Costa (Atleta do Boa Vista S.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Bangu A.C X Boa Vista S.C

Categoria: Juniores

Data jogo: 15/05/2011

Representante legal do denunciado: Carlos Castro

Auditor relator: Leonardo Antunes Ferreira

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

8) Processo: nº 594/11

Denunciado: Bruno Ilídio Silva (Atleta do Macaé Esporte F.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: C.R. Vasco da Gama X Macaé Esporte F.C

Categoria: Juniores

Data jogo: 15/05/2011



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Representante legal do denunciado: Pedro Diniz
Auditor relator: Marcos Pinto da Cruz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

9) Processo: nº 595/11

Denunciado: Leandro Nunes de Paiva (Atleta do Ceres F.C)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Ceres F.C X Serra Macaense F.C

Categoria: Série B- Profissional

Data jogo: 15/05/2011

Representante legal do denunciado: Mauro Chidid

Auditor relator: Marcos Pinto da Cruz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 4(quatro)partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

10) Processo: nº 596/11

1º) Denunciado: Lucas da Silva Penha (Atleta do E.C São João da Barra)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

2º) Denunciado: Vitor da Silva Guimarães (Atleta do Quissamã F.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: E.C. São João da Barra X Quissamã F.C

Categoria: Juvenil

Data jogo: 15/05/2011

Representante legal dos denunciados: Ausente (S. J. da Marra) e Mauro Chidid (Quissamã)

Auditor relator: Marcos Pinto da Cruz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 4(quatro)partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma)partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

11) Processo: nº 558/11

Denunciado: Igor Lucas Rodrigues Catunga (Atleta do CFZ do Rio S.E)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: CFZ do Rio S.E X Sendas E.C

Categoria: Juvenil

Data jogo: 30/04/2011

Representante legal do denunciado: Tiago Amaro

Auditor relator: Renata Mansur Fernandes Bacelar

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma)partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

12) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

13) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).

14) O Procurador se manifestou em todos os processos.

15) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18:20 horas.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 08 de Junho de 2011.

**Marcelo Jucá Barros
Presidente da Comissão**

**Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ**